

RESOLUÇÃO N° 02/2023 - CMAT
ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

O colegiado do **curso de Bacharelado em Matemática** da Universidade Federal do Paraná, considerando as resoluções 57/19-CEPE/UFPR e 86/20-CEPE/UFPR, que dispõem sobre a curricularização da extensão na UFPR, estabelece o regulamento de extensão para o Curso:

Art. 1º São aceitas no curso as atividades curriculares de extensão (ACEs) definidas na Resolução 86/20- CEPE:

- ACE I - disciplina introdutória optativa de fundamentação da Extensão de até 30 horas (CM001E);
- ACE II - disciplinas de caráter obrigatório e disciplinas de caráter optativo (CM011CMAT, CM021CMAT, CM101E, CM201E e CM301E) com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão;
- ACE III - participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;
- ACE IV - participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam todos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão;
- ACE V - participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior (IES) com parceria conforme Resolução 86/2020-CEPE/UFPR.

Art. 2º As atividades curriculares de extensão (ACEs) serão supervisionadas pela Comissão de Atividades de Extensão (CAE) do curso, observando-se o disposto neste regulamento.

§ 1º A missão da CAE é coordenar as ACEs, tomando as ações necessárias para sua realização e integralização por todos os alunos.

§ 2º A CAE será formada por docentes vinculados a departamentos ou coordenações que atuam no curso, designados pelo seu Colegiado.

§ 3º Os membros da CAE terão mandato de dois anos, permitida sua recondução pelo Colegiado de Curso.

Art. 3º Cada aluno deverá integralizar ao menos 10% da carga horária total do curso (257 horas) em atividades de extensão enquadradas nas ACEs indicadas no Art 1º.

Art. 4º Para a modalidade ACE I, tem-se a disciplina optativa CM001E - Introdução à Extensão Universitária, de 30 horas.

Art. 5º Para a modalidade ACE II, têm-se as disciplinas optativa EP124EXT - Política e Planejamento da Educação Brasileira, com 60 horas de carga horária, sendo 6 horas de atividades extensionistas, as disciplinas optativas CM011CMAT - Monografia Extensionista 1 e a CM021CMAT - Monografia Extensionista 2, ambas de 60 horas de

carga horária, sendo as 60 horas em atividades extensionistas, e as disciplinas optativas CM101E - Atividades de Extensão Universitária 1, CM201E - Atividades de Extensão Universitária 2 e CM301E - Atividades de Extensão Universitária 3, as 3 com 90 horas de carga horária, sendo as 90 horas em atividades extensionistas.

§ 1º: O aluno deverá realizar as disciplinas do caput no contexto de programas ou projetos de extensão devidamente registrados na UFPR.

§ 2º A integralização da carga horária de extensão deve estar vinculada ao resultado do desempenho do estudante nas disciplinas do caput. No caso de aprovação na disciplina, o(a) estudante integraliza a carga horária de extensão vinculada.

§ 3º Estudantes da disciplina EP124EXT executarão suas atividades extensionistas conforme determinado na Ficha 2 da disciplina.

§ 4º Estudantes da disciplina CM011CMAT executarão suas atividades extensionistas conforme determinado na Ficha 2 da disciplina, conforme regulamento das disciplinas de Monografia.

§5º Estudantes da disciplina CM021CMAT executarão suas atividades extensionistas conforme determinado na Ficha 2 da disciplina, e ao final da mesma deverá haver uma defesa na monografia resultante, conforme regulamento das disciplinas de Monografia.

§6º Estudantes das disciplinas CM101E, CM201E e CM301E executarão suas atividades extensionistas conforme determinado na Ficha 2 da disciplina.

Art. 6º Para as modalidades ACE III e IV, a carga horária a ser validada será aquela registrada no certificado de participação em atividade de extensão emitido pela UFPR ou pelo coordenador do programa ou projeto de extensão em questão.

Parágrafo único: Cabe ao aluno a apresentação da documentação probatória à CAE.

Art. 7º Para a modalidade ACE V, a carga horária a ser validada será aquela registrada no certificado de participação em atividade de extensão emitido pela instituição proponente e devidamente validado pelas instâncias competentes na UFPR.

Art. 8º As cargas horárias das ACEs não podem ser duplamente validadas e/ou creditadas como atividades formativas.

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão julgados no Colegiado do Curso.

Parágrafo único - O colegiado do curso pode delegar a análise dos casos omissos à Coordenação e à Comissão de Atividades de Extensão, conjuntamente.